ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Barbosa

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 07/2020

Autor: Carlos Augusto Barbosa

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, a presente indicação, objetivando que as Secretárias de Segurança Pública e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Fazenda, adotem medidas fiscalizatórias no que diz respeito às motocicletas com escapamentos (cano de descarga) adulterados, produzindo ruídos acima do permitido, em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando diversas reclamações feitas ao gabinete desse subscritor, bem como, nas redes sociais, no que diz respeito às motocicletas com adulteração do sistema de escapamentos, produzindo ruídos acima do permitido;

Considerando que boa parte dessas motocicletas são utilizadas por motoboy quando da realização de entregas de mercadorias pelo sistema delivery, e este por sua vez, aumentou significativamente em decorrência dos decretos estaduais e municipais que preveem as regras de isolamento social;

Considerando que o sistema delivery é mais recorrente no período noturno, quando se impõe um silêncio maior, preservando uma qualidade mais salutar ao sono e ao descanso noturno;

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro impõe em seu artigo 230, VII, penalidade grave, sujeitando os condutores a penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização, quando da adulteração das caraterísticas originais do veículo, e ainda o inciso XI do mesmo artigo dispõe que, a utilização de veículo com descarga livre ou silenciador de moto de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante, que é o caso em tela, uma vez que produzem ruídos acima do permitido;

Considerando que há reclamação recorrente de que os motoboys, que realizam entrega delivery, em nosso município em sua boa parte, utilizam em suas motos escapamentos adulterados produzindo ruídos acima do permitido;

Considerando que estes quando da entrega de mercadorias figuram como prepostos dos estabelecimentos comerciais, tão logo, são corresponsáveis por tal fato, administrativamente perante os órgãos de fiscalização municipal, uma vez que estariam a produzir ruídos acima do permitido pela legislação do município;

Assim sendo, sirvo-me da presente indicação, para encaminhar ao Executivo Municipal a presente indicação, para que:

a) A Secretaria Municipal de Fazenda – através de seus Órgãos de Fiscalização, notifique os estabelecimentos comerciais de nosso município, que realizam o serviço delivery, alertando que a utilização de motocicletas neste tipo de serviço com escapamento adulterado, produzindo ruídos acima do permitido, é passível de infração pessoal ao condutor do veículo, bem como, de penalidade administrativa ao estabelecimento pelo município por poluição sonora;

b) A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana que adotem as medidas fiscalizatórias que entender necessárias;

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de abril de 2020.

Carlos Augusto Barbosa
Vereador